

HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000136-310/2018), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, quaisquer infrações a legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

16. Processo Administrativo Nº (000242-002/2019) - REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADO

Representante Jurídico: WILSON SALES BELCHIOR (OAB - PI 9.016)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. AUTO DE INFRAÇÃO. SUPOSTO VÍCIO NO PRODUTO. AUSÊNCIA DE PROVAS E DE DADOS PARA CONTATAR A CONSUMIDORA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000242-002/2019), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, quaisquer infrações a legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

17. Processo Administrativo Nº (000109-310/2020)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

Recorrente(s): EQUATORIAL ENERGIA/ CEPISA/ ELETROBRÁS

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. DESCONFORMIDADE COM O PADRÃO NORMATIVO. DESVIO DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000109-310/2020), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, em **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, quaisquer infrações a legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Juliana Martins Carneiro Noleto e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

18. Processo Administrativo Nº (000096-005/2018)- RECURSO

Recorrente(s): ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDOR FRAUDADO. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. DECISÃO DE MULTA. RECURSO. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ OBJETIVA POR PARTE DO CONSUMIDOR. FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA. MULTA AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000096-005/2018), os Membros da JUNTA RECURSAL do PROCON acordam, por maioria, pelo **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo de ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, nos termos do voto do Promotor Jorge Luiz da Costa Pessoa - relator para o acórdão, diante da divergência apresentada quanto ao voto relator originário. A Sra. Promotora Juliana Martins Carneiro Nolêto acompanhou a divergência, restando vencido o voto da Sra. Promotora Micheline Ramalho Serejo da Silva.

19. Processo Administrativo Nº (000100-005/2018)- RECURSO

Recorrente(s): ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDOR FRAUDADO. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. DECISÃO DE MULTA. RECURSO. AUSÊNCIA DE BOA-FÉ OBJETIVA POR PARTE DO CONSUMIDOR. FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA. MULTA AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000100-005/2018), os Membros da JUNTA RECURSAL do PROCON acordam, por maioria, pelo **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo de ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, nos termos do voto do Promotor Jorge Luiz da Costa Pessoa - relator para o acórdão, diante da divergência apresentada quanto ao voto relator originário. A Sra. Promotora Juliana Martins Carneiro Nolêto acompanhou a divergência, restando vencido o voto da Sra. Promotora Micheline Ramalho Serejo da Silva.

APROVAÇÃO DA ATA

(Assinado Digitalmente)

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça

Presidente - JURCON

(Assinado Digitalmente)

JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Promotora de Justiça

Membro - JURCON

(Assinado Digitalmente)

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

Promotora de Justiça

Membro-JURCON

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, a presente ata será assinada pelo Excelentíssimo Presidente e demais membros da JURCON, depois de lida.

Teresina-PI, 09 de abril de 2021.

6. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

6.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO

REFERÊNCIA: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021/MPPI/SSP-PI

PARTES:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI - CNPJ: 05.805.924/0001-89;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ: 06.553.549/0001-90

REPRESENTANTES:

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA - PGJ - MPPI

FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA - GACEP - MPPI

RUBENS DA SILVA PEREIRA - SSPPI

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DGP - SSPPI

OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do Grupo de Atuação Especial do Controle Externo da Atividade Policial - GACEP, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI e a Delegacia Geral de Polícia do Piauí - DGPC/PI, para viabilizar o acesso dos membros do MPPI, dentro a estrutura organizacional da Polícia Civil do Piauí, ao Sinesp PPE.

VIGÊNCIA: Da publicação a 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 13.675/2018 (Lei do Sistema Único de Segurança Pública);

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: SEI: 19.21.0438.0003743/2020-37

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria PGJ nº1388/2020, pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 22.03.2021.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo furgão ou van adaptado para laboratório móvel e transporte de passageiros, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 498.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 28.000,00

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ Nº 08.389.661/0001-62			
REPRESENTANTE: CLAUDIONOR ANTONIO TASCA			
CONTATO: (54) 3861-3300			
E-MAIL: comercial@tcctransformacoes.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo automotor tipo furgão ou van, com as necessárias adaptações para um Laboratório Móvel para análise de combustíveis. Marca: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 516, 15,5 m³	1	R\$ 470.000,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 28 de abril de 2021

Cleyton Soares da Costa e Silva - Pregoeiro do MPPI

7.2. HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021 que tem como objeto a aquisição de veículo automotor tipo furgão ou van adaptado para laboratório móvel e transporte de passageiros, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), atendendo a sua tramitação e legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente licitação.

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 498.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 28.000,00

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ Nº 08.389.661/0001-62			
REPRESENTANTE: CLAUDIONOR ANTONIO TASCA			
CONTATO: (54) 3861-3300			
E-MAIL: comercial@tcctransformacoes.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo automotor tipo furgão ou van, com as necessárias adaptações para um Laboratório Móvel para análise de combustíveis. Marca: Mercedes Benz Modelo: Sprinter 516, 15,5 m³	1	R\$ 470.000,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 28 de abril de 2021

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça

8. GESTÃO DE PESSOAS